

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**DECISÃO N. 070/2017**

Aprova a Instauração de Processo Ético-Disciplinar referente ao PAD N. 035/2017.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Conselheiro Relator, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen n. 370, de 3 de novembro de 2010.

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário em sua 124ª Reunião Extraordinária, realizada nos dias 18 e 19 de dezembro de 2017, que aprova o Parecer n. 058/2017, emitido pelo Conselheiro Relator Dr. Abner de Barros Chaparro – Coren-MS n. 375428.

**CONSIDERANDO** ainda, possível infração ao Código de Ética dos profissionais de Enfermagem nos seguintes artigos: 12º e 35º.

**CONSIDERANDO** tudo que consta no PAD Coren-MS n. 035/2017, decidem:

**Art. 1º** Instaurar Processo Ético-Disciplinar em desfavor a Enfermeira XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXX.

**Art. 2º** Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2017.

Dra. Judith Willemann Flôr  
Presidente  
Coren-MS n. 41476

Dr. Abner de Barros Chaparro  
Conselheiro Relator  
Coren-MS n. 375428